



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 7454, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Institui a ação cultural "O Jovem Poeta" nas escolas municipais da cidade de Sumaré.-

Autor: Vereador César Bianchi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Sumaré, a ação cultural intitulada “O Jovem Poeta”, a ser realizada anualmente no mês de outubro nas escolas municipais da cidade de Sumaré.

Art. 2º - A referida ação cultural deverá integrar-se às atividades promovidas nas instituições de ensino municipais na semana do dia Nacional da Leitura – 12 de outubro.

Art. 3º - Poderão participar da Ação Cultural “O Jovem Poeta” crianças e jovens matriculadas nas escolas do município de Sumaré.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de maio de 2025.



**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 12.211/2025.



**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**